



Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça



JUSTIÇA FEDERAL



**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 16ª REGIÃO, JUSTIÇA FEDERAL-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO E UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, CNPJ nº - 05.288.790/0001-76, doravante denominado TJ-MA, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Cleones Carvalho Cunha, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, CNPJ nº 05.962.421/0001-17, doravante denominado TRE-MA, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Lourival de Jesus Serejo Costa, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 16ª REGIÃO**, CNPJ nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado TRT-MA neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador James Magno Araujo Farias, a **JUSTIÇA FEDERAL-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 05.424.667/0001-35, doravante denominada JFMA, MA neste ato representado pelo seu Diretor Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, CNPJ nº 06.279.103/0001-19, doravante denominada UFMA neste ato representado pela sua Reitora Nair Portela, **RESOLVEM** celebrar o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei nº 8.666/93, Resolução nº 201/2015 e Instruções Normativas nº 01/2010 e 10/2012.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento fundamenta-se:

- I – na Constituição Federal de 1988, em especial nos art. 225 e 170, inc VI e art. 23, inc. IV;
- II – na Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- III- na Lei nº 12.817, de 29 de dezembro de 2009;
- IV- na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e no Decreto Federal 7.404 de 23 de dezembro de 2010;
- V- na Recomendação nº 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional de Justiça;
- VI – na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e no Decreto 7.746 de 05 de junho de 2012;



Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça



JUSTIÇA FEDERAL



VIII- nos preceitos de Direito Público e ,supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições de Direito Privado.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente Protocolo tem por objetivo a conjugação de esforços entre os partícipes visando à implementação de programas e ações interinstitucionais de responsabilidade socioambiental.

### DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Criar grupos de cooperação técnica nas áreas:

- I – Racionalização e redução de custos;
- II – Logística integrada de veículos;
- III – Capacitação e produção científica
- IV – Destinação adequada de resíduos
- V – Compras sustentáveis e compartilhadas.

### DO GRUPO DE TRABALHO E SUAS ATRIBUIÇÕES

**CLÁUSULA QUARTA** – Neste ato é criado o COMITÊ DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL, denominado **ECO LIGA DA JUSTIÇA**, o qual tem como atribuições propor, planejar e acompanhar os programas e as ações pactuados, com fixação de metas anuais, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os setores, núcleos, comissões ou comitês socioambientais dos partícipes serão responsáveis pelo gerenciamento e integração dos diversos núcleos, setores, seções, diretorias, secretarias ou coordenadorias competentes por cada uma das áreas supracitadas.

### DA ADESÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - Outros órgãos e entidades integrantes da Administração Pública poderão aderir ao presente instrumento, mediante termo de adesão a ser firmado com qualquer dos partícipes, após apreciação pelo Comitê Interinstitucional.



Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça



JUSTIÇA FEDERAL



## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** – Os setores, núcleos, comissões ou comitês socioambientais dos partícipes serão responsáveis pelo acompanhamento, gerenciamento e administração da execução do presente protocolo.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Protocolo não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As ações resultantes deste ajuste que implicarem transferência ou cessão de recursos serão viabilizados mediante instrumento próprio.

## DA EFICÁCIA E DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA** – Este Protocolo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei.

## DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

**CLÁUSULA NONA** – Faculta-se aos partícipes promover o distrato do presente Protocolo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a Denúncia, como forma de resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo consentimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando a aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), pelo TRT-MA, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006, combinando com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. E, também, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região (eDJF1 – caderno administrativo), pela JFMA, no Diário da Justiça Eleitoral, pelo TRE-MA e no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), pelo TJ-MA



Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça



JUSTIÇA FEDERAL



E, por estarem de pleno acordo, assinam os celebrantes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

São Luis, dia 06 de julho 2016

**LOURIVAL DE JESUS SEREJO COSTA**  
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão  
Desembargador Presidente

**JAMES MAGNO ARAUJO FARIAS**  
Tribunal Regional do Trabalho – 16ª região  
Desembargador Presidente

**CLEONES CARVALHO CUNHA**  
Tribunal de Justiça do Maranhão  
Desembargador Presidente

**LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO**  
Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão  
Juiz Federal Diretor do Foro

**NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**  
Universidade Federal do Maranhão  
Reitora



## PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DENOMINADO ECOLIGA.

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRARAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 16ª REGIÃO, JUSTIÇA FEDERAL-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO E UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO COM OBJETIVO DE CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTICÍPES VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES INTERINSTITUCIONAIS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, CNPJ nº - 05.288.790/0001-76, doravante denominado TJ-MA, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Cleones Carvalho Cunha, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, CNPJ nº 05.962.421/0001-17, doravante denominado TRE-MA, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 16ª REGIÃO**, CNPJ nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado TRT-MA neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador James Magno Araújo Farias, a **JUSTIÇA FEDERAL-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO**, CNPJ nº 05.424.667/0001-35, doravante denominada JFMA, MA neste ato representado pelo seu Diretor Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, CNPJ nº 06.279.103/0001-19, doravante denominada UFMA neste ato representado pela sua Reitora Nair Portela Silva Coutinho, têm entre si justo e acertada a celebração do presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Adesão ao Termo de Cooperação Técnica denominado ECOLIGA dos seguintes órgãos:

- I - **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO;**
- II - **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – INCLUSÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO NA CLÁUSULA QUINTA

Fica incluído o seguinte parágrafo único na cláusula quinta do termo de cooperação:

**Parágrafo único:** Os órgãos que desejarem aderir ao presente Termo de Cooperação deverão possuir ou, pelo menos, se comprometerem a possuir um programa de gestão socioambiental, a formação de um núcleo, seção ou comissão em seus respectivos órgãos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), pelo TRT-MA, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006, combinando com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. E, também, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região (eDJF1 – caderno administrativo), pela JFMA, no Diário da Justiça Eleitoral, pelo TRE-MA e no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), pelo TJ-MA.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 1ª Região – Seção Judiciária do Maranhão, com sede em São Luís/MA, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO ORIGINAL

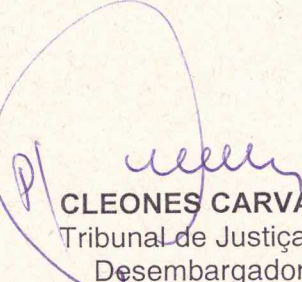
Com as modificações implementadas pelas cláusulas acima, permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato original.

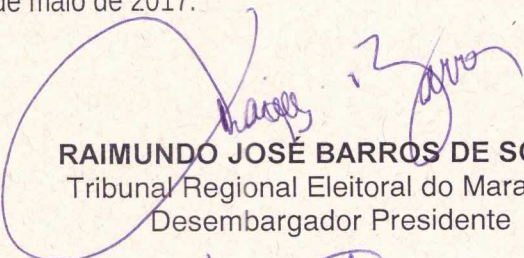
### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS


Fica determinado que os órgãos partícipes, envidarão esforços para acompanhar a Agenda de Desenvolvimento Sustentável – ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), programa das Organizações das Nações Unidas no qual o República Federativa do Brasil é signatário.

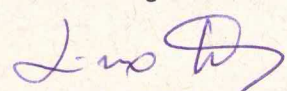
Por estarem de acordo, firmam o presente termo os representantes dos órgãos partícipes e os que agora aderem ao referido termo em seis vias de igual teor.

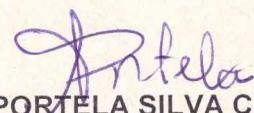
São Luís, 26 de maio de 2017.


  
**CLEONES CARVALHO CUNHA**  
Tribunal de Justiça do Maranhão  
Desembargador Presidente

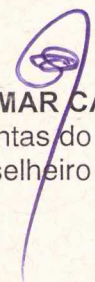
  
**RAIMUNDO JOSÉ BARROS DE SOUSA**  
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão  
Desembargador Presidente

  
**JAMES MAGNO ARAUJO FARIA**  
Tribunal Regional do Trabalho – 16ª região  
Desembargador Presidente

  
**LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO**  
Justiça Federal – Seção Judiciária do Maranhão  
Juiz Federal Diretor do Foro

  
**NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**  
Universidade Federal do Maranhão  
Reitora

  
**LUIZ GONZAGA MARTINS COELHO**  
Ministério Público do estado do Maranhão  
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

  
**JOSÉ RIBAMAR CALDAS FURTADO**  
Tribunal de Contas do Estado do Maranhão  
Conselheiro Presidente



SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DENOMINADO ECOLIGA.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
 EM: 19, 09, 19  
 ED: 179  
 GABINETE DA DPGE

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRARAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 16ª REGIÃO, JUSTIÇA FEDERAL-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, A UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO COM OBJETIVO DE CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES INTERINSTITUCIONAIS DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, CNPJ nº - 05.288.790/0001- 76, doravante denominado TJ-MA, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, CNPJ nº 05.962.421/0001-17, doravante denominado TRE-MA, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador Cleones Carvalho Cunha, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16º REGIÃO, CNPJ nº 23.608.631/0001-98, doravante denominado TRT-MA neste ato representado pelo sua Presidente, Desembargadora Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, a JUSTIÇA FEDERAL-SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO, CNPJ nº 05.424.667/0001-35, doravante denominada JFMA, MA neste ato representado pelo seu Diretor Juiz Federal José Valterson de Lima, a UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, CNPJ nº 06.279.103/0001-19, doravante denominada UFMA neste ato representada pela sua Reitora Nair Portela Silva Coutinho, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, CNPJ nº 06.352.421/0001-68, doravante denominada UEMA, neste ato representada pelo seu Reitor Gustavo Pereira da Costa, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, CNPJ nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada MPMA, neste ato representado pelo seu Procurador Geral Luiz Gonzaga Martins Coelho e o

*(Handwritten signatures in blue ink)*



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ nº 06.989.347/0001-95, neste ato representado pelo seu Presidente Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, têm entre si justo e acertada a celebração do presente TERMO ADITIVO, em consonância com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a Adesão ao Termo de Cooperação Técnica denominado **ECOLIGA** dos seguintes órgãos:

- I- DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO;
- II- PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), pelo TRT-MA, de acordo com o que autoriza o art. 4º da Lei nº 11.419/2006, combinando com o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. E, também, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 12 Região (eDJF1 — caderno administrativo), pela JFMA, no Diário da Justiça Eleitoral, pelo TRE-MA e no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), pelo TJ-MA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da 12 Região - Seção Judiciária do Maranhão, com sede em São Luís/MA, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO ORIGINAL**

Com as modificações implementadas pelas cláusulas acima, permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do contrato original.






## CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

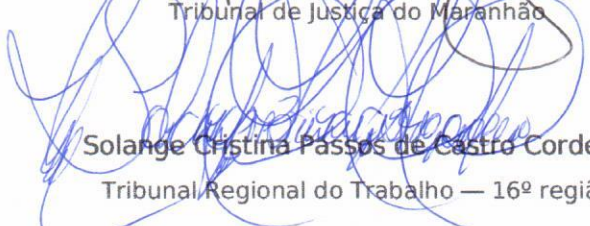
Fica determinado que os órgãos partícipes, envidarão esforços para acompanhar a Agenda de Desenvolvimento Sustentável - ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável), programa das Organizações das Nações Unidas no qual o República Federativa do Brasil é signatário.

Por estarem de acordo, firmam o presente termo os representantes dos órgãos partícipes e os que agora aderem ao referido termo em seis vias de igual teor.

São Luís, 12 de agosto de 2019.

  
José Joaquim Figueiredo dos Anjos  
Tribunal de Justiça do Maranhão

  
Cleones Carvalho Cunha  
Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

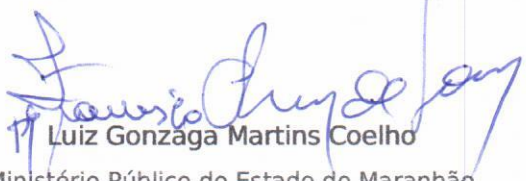
  
Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro  
Tribunal Regional do Trabalho — 16ª região

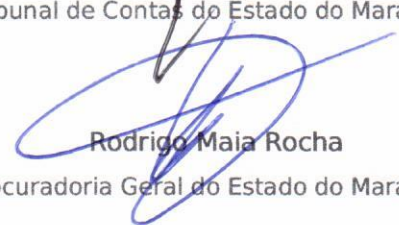
  
José Valterson de Lima  
Justiça Federal - Seção Judiciária do Maranhão


  
Nair Pertela Silva Coutinho  
Universidade Federal do Maranhão

  
Gustavo Pereira da Costa  
Universidade Estadual do Maranhão

  
Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior  
Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

  
Luiz Gonzaga Martins Coelho  
Ministério Público do Estado do Maranhão

  
Rodrigo Maia Rocha  
Procuradoria Geral do Estado do Maranhão

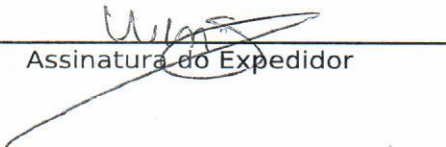
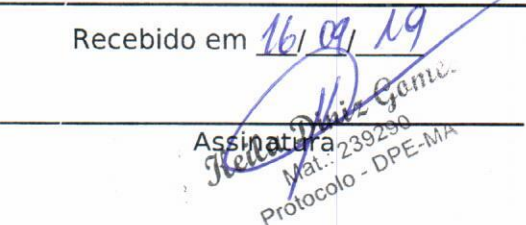
  
Alberto Pessoa Bastos  
Defensoria Pública do Estado do Maranhão



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**  
**REMESSA DE DOCUMENTOS "EM MÃOS"**

**DESTINATÁRIO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**

Código do Objeto	Data de Expedição	Tipo Documento	Nr. Documento/Complemento	Emitente
0110919182549	11/09/2019	OUTROS (VIDE COMPLEMENTO)	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	GABDG


Expedição realizada em: 11/09/2019	Recebido em 16/09/19
 Assinatura do Expedidor	 Assinatura Mat.: 239290 Protocolo - DPE-MA



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
EM: 19/09/19  
ED: 179  
GABINETE DA DPGE

**RESENHA DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DENOMINADO ECOLIGA. PARTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região, Justiça Federal-Seção Judiciária do Maranhão, Universidade Federal do Maranhão, Universidade Estadual do Maranhão, Ministério Público do Estado do Maranhão e Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. **OBJETO DO TERMO DE PARCERIA:** Tem por objetivo a Adesão ao Termo de Cooperação denominada ECOLIGA dos seguintes órgãos: Procuradoria Geral da Justiça e Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2019. **ARQUIVAMENTO:** Termos 2019. São Luís, 17 de setembro de 2019 - Gabinete da Defensora Pública Geral do Estado do Maranhão.

  
Juliane Silva Neves  
Chefe de Gabinete  
DPE/MA